ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR WILLACE DOS SANTOS ALVES (WILLACE SAPO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas
CEP: 69.400-901 - Fone: (092) 3361-3000 - Gabinete 15 - Térreo: E-mail: gabinete.willacesapo@gmail.com
Site/Câmara: www.ale.am.gov.br/manacapuru - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com - camara@manacapuru.am.leg.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 158/2021

Dispõe sobre a construção e implantação de uma pista municipal de Skate no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar como opção de lazer, uma pista municipal de Skate, em qualquer área pública disponível.

Art. 2º A pista de Skate será utilizada por atletas do ranking municipal, estadual, nacional e internacional, em competições, e será administrada pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes será responsável por iniciar projetos de aprendizado aos jovens munícipes com criação de escolinha para prática do skatismo.

Art. 4º A pista de Skate será pública, terá rampa e obstáculos, e será um dos principais pontos turísticos e de lazer de Manacapuru.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o planejamento e a construção da pista de Skate, que deverá obedecer as seguintes características no ato da implantação do projeto:

I – Os obstáculos terão que obedecer a um estudo de medidas e ângulos, levando em consideração a velocidade, gravidade e força centrífuga geradas pelo atleta sobre o Skate,

II – A pista terá padrão internacional, com mais de 600 m2, e contará ainda com mini ramp, bowl, quarters, rampa de 45º, corrimãos, funbox, entre outros obstáculos,

Art. 6º O Executivo Municipal poderá contratar especialistas no assunto para viabilizar a construção da pista de Skate.

Art. 7º Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 8º Para execução e o aprimoramento das ações pertinentes à presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas ou públicas, de quaisquer esferas de governo, inclusive para fins de cofinanciamento.

Art. 9º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru,02 de agosto de 2021.

WILLACE SAPO
VEREADOR
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Temos a honra e grata satisfação de submeter à apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, que trata da construção e implantação de uma pista municipal de Skate em qualquer área pública disponível no âmbito do município de Manacapuru.

Pensando além da prática de esporte, a construção da pista municipal de Skate, trará oportunidade aos nossos jovens e um grande número de turistas para o nosso Município, pois esperemos que muito em breve possamos ter competições, e que possam chegar turistas através das delegações que irão acompanhar as competições municipais, estaduais, nacionais e, quem nos dera, até internacionais. A construção da pista municipal de Skate será um fato inédito para todos nós, pois através dela teremos o primeiro skatepark público de Manacapuru.

É esporte que vem crescendo muito em todo o mundo e, esse ano, nos proporcionou a grata surpresa de ver brilhar uma jovem brasileira que foi destaque nas Olimpíadas de Tóquio sendo medalhista de prata na categoria. Com a construção da pista municipal de Skate, a Princesinha do Solimões ganhará sem sombra de dúvidas, uma nova e bela paisagem, e passará a agregar ainda mais o cartão postal de nossa Cidade, podendo até sediar importantes eventos.

Com a iniciativa de construção da pista de skate será inevitável o surgimento de novos talentos, o que será muito importante para o crescimento do Skate em nosso Município e em todo o País, podendo nos deixar sonhar até de ver um atleta do nosso município participando das próximas olimpíadas. É uma grande oportunidade de incentivar nossos jovens a preencherem seu tempo, precisamos investir em esportes para direcionar nossos jovens ociosos e é comprovado que o esporte também traz inúmeros benefícios para a saúde física e mental de jovens e adolescentes.

Feitas estas considerações, acreditamos que Vossas Senhorias tenham condições de apreciar a matéria de suma importância deste Projeto, que deverá também merecer o apoio do Senhor Prefeito Municipal, com toda certeza.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de agosto de 2021

WILLACE SAPO
VEREADOR
CIDADANIA